

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 112

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art.1)- Fica alterada a Tabela nº 1 Imposto Territorial Urbano- de que trata o art. 25 da Lei nº 25, modificado pelas leis 44 e 97, para o seguinte:

" TABELA Nº 1

Imposto Territorial Urbano

1ª Zona

A- Terrenos não edificados, fechados a muro- por metro-	11,00
B- Terrenos não edificados, fechados a cerca ou aberto-	30,00

2ª Zona

A- Terrenos não edificados, fechados a muro por metro-	7,00
B- Terrenos não edificados, fechados a cerca ou aberto-	11,00

Art.2)- Fica o Executivo autorizado a elevar em 30% (trinta por cento) o total do Imposto de Industrias e Profissões atualmente cobrado de cada contribuinte, a partir do exercício de 1961.

Art.3)- Fica alterada a Tabela nº 9- Taxa de Aferição de Pesos e Medidas- aludida no art. 84 da lei 25, modificada pelas leis nºs 44 e 97, para o seguinte:-

1- Pesos- termos- coleção ou serie	50,00
2- Medidas de capacidade cúbica- termo- coleção ou serie..	50,00
3- Metro ou qualquer medida avulsa	40,00
4- Balança para pesar, até 50 quilos- cada	80,00
5- Balança para maior peso, inclusive centesimais	80,00
6- Veiculos para transporte e venda a metro cúbico ou fração, de lenha ou material de construção- cada ...	80,00
7- Bombas de gasolina, ou óleo, no perimetro urbano....	180,00
8- Idem, fora do perimetro urbano	250,00

Art.4)- As Tabelas nºs 4 e 6 citadas nos artigos 3º e 51 da lei nº 25, modificadas pelas leis nºs 44 e 97, ficam alteradas para o seguinte:-

TABELA Nº 4

Imposto de Licença sobre Veiculos

TRACÃO MECANICA

1-Automovel de aluguel	900,00
2-Automovel particular	1.000,00
3-Motocicleta	200,00
4-Motocicleta com side- car	140,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Côntinuação
Continuação

OF. N.º _____

Imposto de Licença sobre Veículos

5- Auto ônibus 1,200,00

PARA CARGA

6- Auto caminhão com pneumáticos 1.000,00

b- com aros maciços 2.000,00

TABELA Nº 6

Imposto de Licença sobre Extração de Areia, Barro e Pedra

Pedra 500,00

Areia 500,00

BARRO 500,00

Nota:- Para companhias ou interessados não residentes ou não estabelecidos no município será cobrada a taxa de Cr\$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) para qualquer das extrações.

At.5)- Esta lei entrará em vigor à 1ª (primeiro) de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 1960

José Gagheggi
José Gagheggi
Prefeito Municipal